



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 1.760/2020/FMS, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J  
LEMOS DE CARVALHO, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARAM.

**MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 19.396.243/0001-19, representada neste ato pela Secretária Sra. **VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da RG n.º 134855-3 CP/PA e CPF n.º 247.304.162-87, residente na Avenida Floriano Peixoto, 03, Centro, na Cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J LEMOS DE CARVALHO**, com endereço na Rua São João, n.º 15 B – Murinin-Benevides-Pará-Brasil, CEP: 68.795-000, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o n.º 12.294.602/0001-88, representada pelo Sr. **JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO**, titular do CPF: 419.782.187-53, RG n.º 2384417 4º VIA PC/PA, residente e domiciliado em Av. Martinho Monteiro, n.º 811 Murinin-Benevides/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS “CAMAS HOSPITALARES”** para atender à Unidade Mista de Saúde, onde as mesmas serão disponibilizadas no espaço reservado ao atendimento dos pacientes com a Covid-19, no município de Afuá, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	CAMA HOSPITALAR MODELO SIMPLES COM REGULAGENS NA CABECEIRA LEITO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURA EM METALONS 40X40, GRADES LATERAIS, COM COLCHÃO D 33, NAS MEDIDAS 1,90 X 0,80, ESTRUTURA DE AÇO EM FERRO PINTADO.	20	UNID.	J LEMOS CARVALHO	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19**

---

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**18-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0034.2-141 – Prevenção e Combate ao COVID-19

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer o objeto (**EQUIPAMENTOS**) da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no **prazo de máximo de 10 (dez) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde-FMS, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) no Termo de referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19**

---

- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- k) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- m) A contratada deverá possuir certificação digital e CNPJ A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil).
- n) Entregar o objeto no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado Travessa Benjamin Constant, n.º 196, Afuá/PA.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde-FMS, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**

8.1. Aplica-se o presente Contrato às disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:**

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19**

---

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA X – Da Fiscalização**

10.1. O presente contrato será fiscalizado pelo servidor SIDNEY DA SILVA FERNANDES, designado pela Prefeitura Municipal de Afuá, através do Decreto n.º 160/2020.

**CLÁUSULA XI- Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde-FMS.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá/PA, 18 de junho de 2020.

**VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**J LEMOS DE CARVALHO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º